



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAAÇU**

PORTARIA Nº 11/2015

**Dispõe sobre o edital de descarte de petições e documentos
a que se refere a Portaria nº 10/2015 da Subseção Judiciária de Uruaçu**

O Juiz Federal **BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO**, Diretor da Subseção Judiciária de Uruaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Provimento nº 38/COGER/TRF 1ª REGIÃO, de 12 de junho de 2009, e

CONSIDERANDO:

- a) As disposições constantes na Portaria nº 10/2015 da Subseção Judiciária de Uruaçu, que trata do sobre o protocolamento de petições e documentos nesta subseção judiciária;
- b) A grande quantidade de petições e documentos enviadas a este juízo em desacordo com as normas de protocolamento previstas na legislação;
- c) A necessidade de tornar público o descarte de petições e documentos enviados ao Juízo e ao Juizado Especial Federal desta subseção judiciária em desacordo com as normas de protocolamento previstas na legislação; e,
- d) A previsão da Portaria nº 10/2015 de publicação de edital de descarte de petições e documentos a ser regulamentada por meio de portaria desta Subseção Judiciária de Uruaçu.

DETERMINA O SEGUINTE:

- a) O edital de descarte de petições e documentos destinados aos processos que tramitam na Seção Judiciária de Uruaçu que forem enviadas a este Juízo Federal em desacordo com as disposições dos atos normativos citados na Portaria nº 10/2015 será publicado após o decurso do prazo de arquivamento previsto na referida portaria;
- b) O edital de descarte conterá as seguintes especificações: número do processo; nome do signatário da petição; discriminação da petição e dos documentos, sempre que possível; e, número de laudas. Nos feitos cuja tramitação ocorre em caráter sigiloso, fica dispensada a discriminação da petição e dos documentos.
- c) O edital de descarte terá prazo de validade de 10 (dez) dias, oportunidade em que apenas os signatários das peças poderão recolhê-las mediante assinatura de recibo;
- d) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias fixados no referido edital, as petições e documentos nele listadas serão inutilizadas e descartadas;
- e) No descarte das petições e documentos listadas no edital a que se refere esta portaria, a secretaria do juízo deverá inutilizar as peças de forma que não seja possível a identificação dos dados pessoais, sigilosos ou afins que estejam presentes nas referidas peças que trata este ato administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Uruaçu (GO), 06 de outubro de 2015.

Bruno Teixeira de Castro
Juiz Federal da Vara da Subseção Judiciária de Uruaçu